



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 123/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para movimentações das contas vinculadas aos CNPJ da Prefeitura Municipal de Deodápolis, entre outros e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado que contas correntes vinculadas aos CNPJ: 03.903.176/0001-71, 12.270.917/0001-30, 30.788.353/0001-69, 15.821.785/0001-30, junto ao Banco Bradesco, serão movimentadas de forma conjunta pelos Secretários Municipais e Tesoureiro.

Art. 2º. Os servidores acima mencionados efetuarão as seguintes movimentações: Abrir e encerrar contas de depósito; Solicitar saldos e extratos; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos (Multpag Bradesco); Encerrar contas de depósito; Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para a mesma titularidade; Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de dezembro de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta a atualização monetária de reposição inflacionária da base cálculo – planta genérica – do tributo municipal de ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a regra do § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais, como medida de preservação dos critérios fixados na Lei para as hipóteses fiscais previstas no Código Tributário Municipal;

Considerando as regras de atualização monetária para fins tributários previstas no Código Tributário Municipal e em seus regulamentos;

Considerando que o Município é impedido pela LRF (Lei Complementar n. 101/2000) de “renunciar às receitas tributárias” e que, a reposição inflacionária dentro de um mesmo ciclo orçamentário plurianual, não é opção, mas dever do Poder Público;

Considerando a última atualização inflacionária realizada sobre os valores da planta genérica de valores que servem de base de cálculo do tributo de ITBI, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo municipal referente ao Imposto

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, a planta genérica de valores, no período de janeiro de 2.018 a dezembro de 2.020, que se realiza pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, conforme previsão do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O índice acumulado em 2.018 é de 6,40%, do ano de 2.019 é de 5,94%, e do ano de 2020 é de 2,72%.

Art. 2º Na apuração do valor venal do imóvel ou direito a ele relativo, para efeito de cálculos e lançamento do tributo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, no exercício de 2.021, a Planta Genérica de Valores fica atualizada, na forma do art. 1º deste Decreto, repercutindo os seguintes valores:

I – Lotes Rurais:

- a) Imóvel Rural com distância de até 05 (cinco) KM da sede do Município – R\$ 16.771,88;
- b) Capão Ralo – R\$ 12.553,99;
- c) Linhas 9ª a 20ª margem direita (nascente) – R\$ 8.767,88;
- d) Linhas 9ª a 20ª margem esquerda (poente) – R\$ 10.162,75;
- e) Distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma, até 03 (três) km – R\$ 11.956,18;
 - f) Varjões – R\$ 7.970,79;

II – Lotes Urbanos:

- a) Setor A – R\$ 83.029,09;
- b) Setor B – R\$ 66.423,28;
- c) Setor C – R\$ 33.211,63;
- d) Setor D – R\$ 16.605,81;
- e) Setor E – R\$ 13.284,65;
- f) Setor F – R\$ 8.302,90;
- g) Setor G – R\$ 7.140,49;
- h) Setor H – R\$ 3.819,34;
- i) Setor I – R\$ 1.992,69.

III – Edificações, em m² de área construída:

- a) 1ª Categoria – R\$ 996,35;
- b) 2ª Categoria – R\$ 830,29;
- c) 3ª Categoria – R\$ 714,04;
- d) 4ª Categoria – R\$ 581,20;
- e) 5ª Categoria – R\$ 398,54.

Art. 3º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação, aplicando-se a todos os lançamentos não realizados, por referir-se a mera atualização monetária da base de cálculo tributária.

Deodápolis, MS, 28 de Dezembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Prefeito Municipal**DECRETO Nº 124/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Regulamenta a atualização monetária de reposição inflacionária da base cálculo – planta genérica – do tributo municipal de IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a regra do § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais, como medida de preservação dos critérios fixados na Lei para as hipóteses fiscais previstas no Código Tributário Municipal;

Considerando as regras de atualização monetária para fins tributários previstas no Código Tributário Municipal e em seus regulamentos;

Considerando que o Município é impedido pela LRF (Lei Complementar n. 101/2000) de “renunciar às receitas tributárias” e que, a reposição inflacionária dentro de um mesmo ciclo orçamentário plurianual, não é opção, mas dever do Poder Público;

Considerando a última atualização inflacionária realizada sobre os valores da planta genérica de valores que servem de base de cálculo do tributo de IPTU, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo municipal referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, a planta genérica de valores, no período de janeiro de 2.018 a dezembro de 2.020, que se realiza pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, conforme previsão do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O índice acumulado em 2.018 é de 6,40%, do ano de 2.019 é de 5,94% e do ano de 2020 é de 2,72%.

Art. 2º Na apuração do valor da base de cálculo, para efeito de lançamento do tributo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, no exercício de 2.021, a Planta Genérica de Valores fica atualizada, na forma do art. 1º deste Decreto, repercutindo os seguintes valores:

I – cidade de Deodápolis:

- a) Setor “A”: lotes urbanos com frente para a Avenida Deodato Leonardo da Silva, entre a Rua Francisco Gomes Pereira e a Rua Pedro Marinho de Azevedo e, lotes urbanos com frente para a Avenida Genário da Costa Matos, entre a Rua Maria José Cação Berloff e Rua Pedro Augusto de Oliveira, como também todos os demais lotes urbanos das quadras nº. 06 e 07 – Valor Unitário: R\$ 6.787,46;
- b) Setor “B”: todos os demais lotes urbanos das demais quadras nº. 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 – Valor Unitário: R\$ 6.098,27;
- c) Setor “C”: todos os demais lotes urbanos com frente para a Avenida Deodato Leonardo da Silva, da Rua Francisco Gomes Pereira até o final do perímetro urbano, na saída para Ivinhema/MS, e da Rua Pedro Marinho de Azevedo até o final do perímetro urbano, na saída para o Distrito de Lagoa Bonita, como também os lotes urbanos com frente para a Avenida Genário da Costa Matos, entre a Rua Pedro Augusto de Oliveira e Rua João. Nicolau dos Santos, e entre a Rua Maria José Cação Berloff e Rua Ricardo Francisco de Oliveira, os lotes urbanos com frente para a Avenida Francisco Alves da Silva, entre a Rua Maria José Cação Berloff e Rua Ricardo Francisco de Oliveira, e entre a Rua Fanoel do Ouro e Avenida Osmir de Andrade – Valor Unitário: R\$ 2.046,67;
- d) Setor “D”: todos os demais lotes entre a Rua Ricardo Francisco de Oliveira e a Rua Padre Amadeu Amadori, e a Rua Eraldo Rodrigues da Silva e a Rua Pedro Marinho Azevedo – Valor Unitário: R\$ 1.796,05;
- e) Setor “E”: todos os demais lotes urbanos existentes entre a Rua Rio de Janeiro e a Rua João Nicolau dos Santos, e entre a Rua Ricardo Francisco de Oliveira e a Rua Expedita Lopes Francisco de Lima e toda a extensão das referidas ruas, inclusive as ruas transversais e incluindo-se, neste Setor, os lotes urbanos do Loteamento Jardim Santa Maria – Valor Unitário: R\$ 1.315,71;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- f) Setor "F": todos os lotes urbanos existentes entre a Rua João Nicolau dos Santos e a Rua Pedro Firmino do Nascimento, e entre a Rua Expedida Lopes de Lima e a Rua Pará, em toda a extensão das referidas ruas, inclusive as transversais e todos os demais lotes urbanos que não estejam enquadrados neste ou em setores anteriormente mencionados – Valor Unitário: R\$ 710,07.

II – Distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma:

- a) Setor "G": todos os lotes urbanos localizados com frente para avenida ou rua pavimentada com asfalto ou calçamento com pedras: Valor Unitário: R\$ 584,76;
- b) Setor "H": todos os lotes urbanos localizados com a frente para avenida ou rua não pavimentada com asfalto ou calçamento com pedras: Valor Unitário: R\$ 278,46;
- c) Setor "I": todos os lotes existentes nos distritos localizados em outras avenidas ou ruas que não sejam principais: R\$ 139,22.

III – Valor das Edificações:

- a) Edificação de 1ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 128,09 por m²;
- b) Edificação de 2ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 80,05 por m²;
- c) Edificação de 3ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 48,04 por m²;
- d) Edificação de 4ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 32,01 por m²;
- e) Edificação de 5ª Categoria: Valor Unitário: R\$ 11,20 por m².

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os lançamentos não realizados, por referir-se a mera atualização monetária da base de cálculo tributária, retroagindo seus efeitos ao primeiro mês seguinte ao encerramento do período de atualização.

Deodápolis, MS, 28 de Dezembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reajuste do valor unitário dos itens 040, 059, e 103 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, em atendimento a solicitação do Gabinete do prefeito, datada de 08 de dezembro de 2020 e de acordo com as justificativas e comprovação de aumento do custo anexadas a este termo.

DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores unitário dos itens 040, 059 e 103, conforme valores e porcentagens abaixo relacionadas:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITARIO ANTES DO REAJUSTE	% DO REAJUSTE	R\$ UNITARIO DEPOIS DO REAJUSTE
040	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE, EMBALAGEM: DÚZIA, DEVE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	GRANJINHA	4,63	20,73 %	5,59
059	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG.	BOA SAFRA	11,67	94,09 %	22,65
103	FEIJÃO, TIPO: 1, TIPO CLASSE: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	BOA SAFRA	5,08	51,20 %	7,72

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços 003/2020.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor pela contratante e Célio Aparecido Marques pela contratada.

Deodápolis - MS, 09 de dezembro 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reajuste do valor unitário do item 017 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, em atendimento a solicitação do Gabinete do prefeito, datada de 08 de dezembro de 2020 e de acordo com as justificativas e comprovação de aumento do custo anexadas a este termo.

DO REAJUSTE: Ficam reajustados o valor unitário do item 017, conforme valores e porcentagens abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITARIO ANTES DO REAJUSTE	% DO REAJUSTE	R\$ UNITARIO DEPOIS DO REAJUSTE
------	---------------	-------	--------------------------------	---------------	---------------------------------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

017	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: SOJA, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, TIPO: REFINADO. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML.	COAMO	4,02	71,64 %	6,90
-----	--	-------	------	---------	------

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços 009/2020.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor pela contratante e Célio Aparecido Marques pela contratada.

Deodápolis - MS, 09 de dezembro 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reajuste do valor unitário dos itens 002 e 013 da Ata de Registro de Preços nº 027/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 08 de dezembro de 2020 e de acordo com as justificativas e comprovação de aumento do custo anexadas a este termo.

DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores unitário dos itens 002 e 013, conforme valores e porcentagens abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITARIO ANTES DO REAJUSTE	% DO REAJUSTE	R\$ UNITARIO DEPOIS DO REAJUSTE
002	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG.	BOA SA-FRA	14,0964	60,68 %	22,65

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

013	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: SOJA, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, TIPO: REFINADO. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML.	COAMO	3,8163	72,94 %	6,90
-----	--	-------	--------	---------	------

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços 027/2020.

ASSINAM: Márcia Cristina da Silva pela contratante e Célio Aparecido Marques pela contratada.

Deodápolis - MS, 09 de dezembro 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reajuste do valor unitário dos itens 002 e 012 da Ata de Registro de Preços nº 034/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, datado de 08 de dezembro de 2020 e de acordo com as justificativas e comprovação de aumento do custo anexadas a este termo.

DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores unitários dos itens 002 e 012, conforme valores e porcentagens abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITARIO ANTES DO REAJUSTE	% DO REAJUSTE	R\$ UNITARIO DEPOIS DO REAJUSTE
002	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM 5 KG.	BOA SAFRA	13,49	67,90 %	22,65
012	ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 2 KG ORIGINADO DE VARIEDADES DE COMPROVADA QUALIDADE DE COCÇÃO. COM BAIXO TEOR DE UMIDADE, ISENTO DE GRÃOS QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM DE 2 KG.	DALLAS	6,71	4,17 %	6,99

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

FUNDAMENTO LEGAL: *O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.*

RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços 034/2020.*

ASSINAM: Adriano Araújo Pimentel *pela contratante* e Célio Aparecido Marques *pela contratada.*

Deodápolis - MS, 09 de dezembro 2020.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PORTARIAS**PORTARIA SEMUS Nº 116, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Regulamenta no âmbito municipal, o repasse do incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere:

CONSIDERANDO a Atenção Primária à Saúde como nível de atenção também capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus, por meio de ações que visem a redução da circulação de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, o rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, e a identificação de casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência;

CONSIDERANDO, Considerando a necessidade de ampliar a identificação e monitoramento de casos de Covid-19 e seus contatos, por meio de ações integradas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Vigilância em Saúde (VS), com a realização de planejamento de estratégias de intervenção assistencial e sanitária efetivas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar respostas adequadas para o enfrentamento da Covid-19, a fim de potencializar ações e responder às necessidades de saúde da população em tempo oportuno, resolve:

Art. 1º. A presente portaria normatiza a execução do Incentivo financeiro de caráter temporário e transitória aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Deodápolis, que executaram e executam ações de rastreamento e monitoramento de pacientes e contatos de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no município de Deodápolis.

Parágrafo único. O período de referência para pagamento é de outubro, novembro e dezembro de 2020, seguindo as normas estabelecidas, na Portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fazem jus ao recebimento da gratificação servidores que atuam nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, incluindo servidores que atuam em modalidade de teletrabalho.

Art. 3º. A informação dos servidores elegíveis para recebimento será realizada pelos coordenadores das unidades no âmbito da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, tendo como referência as ações de rastreamento e monitoramento de pacientes suspeitos, confirmados e contatos, segundo orientações do Anexo I e conforme previsto na Portaria nº 2.358 de 02 de setembro de 2020.

Art. 4º. Os valores para pagamento desta gratificação, não poderão exceder a soma dos recursos advindos da Portaria nº 2358 de 02 de setembro de 2020 para o município de Deodápolis.

Art. 5º. O repasse do incentivo financeiro, efetivamente recebido pelo Município, na modalidade fundo a fundo mencionado na Portaria nº 2.358/MS de 02 de setembro de 2020, destinado para as execuções de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, sendo:

I – O incentivo poderá ser repassado referente aos trabalhos realizados aos finais de semana e feriados, nas competências financeiras relativas a outubro, novembro e dezembro de 2020.

II – Para fins de direito ao recebimento do incentivo financeiro, o servidor deverá obrigatoriamente registrar as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no sistema de informação denominado “Rastrear”, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://rastrear.saude.ms.gov.br/>, ou na ausência deste, registrar em instrumento disponível e validade à época, pela Secretaria de Saúde de Deodápolis.

Art. 6º O repasse do incentivo financeiro de que trata esta Portaria, de caráter excepcional e temporário, será transferido em conta bancária cadastrada no setor de recursos humanos, de forma individual e automática, e corresponderá aos valores definidos no Anexo I a esta Portaria.

§ 1º Os valores previstos no Anexo I a esta Portaria foram definidos com base nos seguintes critérios:

I - Por cada profissional de saúde, fica estabelecido o valor de R\$ 25,33 (vinte e cinco e trinta e três reais), por dia de final de semana e/ou feriado, considerada a atuação desses profissionais na execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Portaria nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

II - Os quantitativos de profissionais que poderão fazer direito ao recebimento, foram extraídos do Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de estabelecimentos de saúde da administração pública.

Art. 7º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria será repassado pelo Município, devendo onerar a Funcional Programática **3.1.90.11.00.00 - Enfrentamento da Emergência Covid 19**, com impacto orçamentário estimado de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. A execução final do credito financeiro, poderá ser realizada neste ou no próximo exercício financeiro, desde que, exista previsão legal de utilização dos saldos em outros exercícios financeiros, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da união ou outros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Saúde, em Deodápolis, 28 de dezembro de 2020.

Jean Carlos Silva Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado Digitalmente)